

CÓDIGO DE ÉTICA DA

ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA DE SÃO CARLOS

(AOFSC)

Este Código de Ética estabelece os princípios e as diretrizes de conduta para todos os membros da **AOFSC**, incluindo Associados, Conselheiros, Diretores, membros do Conselho Fiscal, funcionários, colaboradores, prestadores de serviço e voluntários, visando garantir a transparência e a integridade em todas as suas atividades e relações.

I. Valores Fundamentais

Nossa conduta será sempre pautada pelos seguintes valores:

1. **Integridade e Honestidade:** Agir com retidão, veracidade e honestidade em todas as interações e transações, evitando a má-fé e a fraude.
2. **Transparência:** Garantir a clareza e a acessibilidade das informações, especialmente aquelas relativas à gestão, finanças e resultados, em conformidade com o Estatuto e a legislação.
3. **Respeito e Inclusão:** Promover um ambiente de trabalho e artístico livre de discriminação, assédio, e preconceito, valorizando a diversidade e o respeito mútuo.
4. **Responsabilidade Social e Cultural:** Comprometer-se com o desenvolvimento sócio-educativo e cultural da comunidade, zelando pela preservação dos valores culturais brasileiros e pela qualidade artística.

II. Conduta com a Orquestra e Atividades Culturais

1. **Zelo Patrimonial:** Os membros devem zelar pelo bom uso e preservação dos recursos financeiros, materiais e artísticos da AOFSC.
2. **Qualidade Artística:** Buscar a excelência na criação, execução e divulgação das atividades musicais e projetos da Orquestra Filarmônica de São Carlos.
3. **Uso de Recursos:** Investir os excedentes financeiros exclusivamente no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme previsto no Estatuto.

III. Relações Interpessoais e Ambiente de Trabalho

1. **Não Discriminação e Assédio:** É expressamente proibido qualquer ato de discriminação ou assédio (moral, sexual, racial ou de qualquer natureza), garantindo um tratamento justo e igualitário a todos.

2. **Conflito de Interesses:** Os membros devem evitar situações em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam influenciar ou parecer influenciar as decisões e ações em nome da AOFSC.
 - Membros do Conselho de Administração e Fiscal não podem exercer atividade remunerada na Associação.
 - Membros da Diretoria Executiva não podem exercer cumulativamente atividade remunerada na Associação.

IV. Relação com o Poder Público e Parceiros

1. **Proibição de Atividades Político-Partidárias:** É vedada à AOFSC, ou a seus membros em nome dela, a participação em questões de ordem política, religiosa ou sectária. As relações com o Poder Público devem ser estritamente institucionais, visando o aperfeiçoamento das atividades educativas e artísticas.
2. **Conformidade Legal:** Todos os contratos, convênios e acordos firmados com entidades públicas ou privadas devem cumprir rigorosamente a legislação aplicável e as normas contábeis, trabalhistas e fiscais.
3. **Uso de Informações:** Informações confidenciais ou privilegiadas da AOFSC não devem ser utilizadas para benefício pessoal ou de terceiros.

V. Governança e Transparência

1. **Dever de Informar Irregularidades:** É dever dos Associados e demais membros informar ao Conselho de Administração qualquer anormalidade ou irregularidade que possa prejudicar a Associação.
2. **Decisões Colegiadas:** As deliberações devem ser tomadas pelos órgãos competentes (Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) e documentadas em ata, respeitando as competências e quóruns estabelecidos no Estatuto.
3. **Aprovação e Fiscalização de Contas:** A Diretoria Executiva é responsável por apresentar relatórios e balanços para aprovação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, garantindo a fiscalização da gestão.

VI. Aplicação e Penalidades

1. **Observância Estatutária:** O cumprimento do presente Código é considerado um dever fundamental dos Associados, em complemento ao dever de cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações dos órgãos sociais.
2. **Penalidades:** A prática de atos incompatíveis com os fins e o decore da AOFSC, ou a violação deste Código, sujeita o Associado às penalidades previstas no Estatuto, que incluem: advertência (verbal ou escrita), suspensão temporária de direitos e exclusão do quadro associativo.
3. **Ampla Defesa:** A aplicação de penalidades caberá ao Conselho de Administração e será sempre precedida de **ampla defesa** por parte do representado, cabendo recurso à Assembleia Geral.

